MARCA NACIONAL Nº 582319

Síntese do Processo

Nº do Pedido	2000336088
Data de Apresentação	12-05-2017
Data do Pedido	12-05-2017
Tipo de Modalidade	não aplicável
Fase Actual	REGISTO CONCEDIDO
Data de Início da Fase	16-08-2017
Data de Fim Previsto	---
Situação de Taxas	NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO
Data de Início da Sit.	16-08-2017
Data de Fim Previsto da Sit.	10-02-2027
Taxas Pagas	1
Taxas Devidas	0
Data da Última DIU	---
BPI 1ª Publicação	23/05/2017
Data do Despacho	10-08-2017
BPI do Despacho	16/08/2017
Data de Início de Vigência	10-08-2017
Data Limite de Vigência	---
Titulares	TEMPERO AVELUDADO UNIPESSOAL LDA.
Mandatário	---
Classificação de Nice	29 30 31
Processo em Tribunal	NÃO
Tribunal	---
Data de Envio	---

TEMPERO AVELUDADO

Tipo de Sinal: VERBAL

Classificação de Nice

Edição 11

Classe	Produtos/Serviços
29	MOLHOS; MOLHOS À BASE DE PICLES; MOLHOS ESPESSOS DE FEIJÃO; COCO EM PÓ; NOZ MOÍDA; ALHO CONSERVADO; ALHO (EM CONSERVA); PASTA DE ALHO; JEOTGAL [CONDIMENTO COREANO FEITO DE MARISCO SALGADO E FERMENTADO]; ERVA-LIMÃO PROCESSADA; ERVA-PATINHA; ERVA-PATINHA TEMPERADA [JABAN-GIM]; FLOCOS SECOS DE ERVA-PATINHA PARA POLVILHAR SOBRE ARROZ EM ÁGUA QUENTE [OCHAZUKE-NORI]; COMPOTA DE GENGIBRE [GELEIA DE GENGIBRE]; GENGIBRE CRISTALIZADO; NOZES DE BÉTELE TRATADAS; NOZES PREPARADAS; NOZES SECAS; ÓLEO DE NOZ DE PALMA PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; DAK GALBI [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FRANGO FRITO NUM MOLHO DE PIMENTA FERMENTADA]; PIMENTAS VERDES PROCESSADAS; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; GUISADO DE CARIL PRÉ-COZINHADO; ANÉIS DE CEBOLA; AROS DE CEBOLA; CEBOLAS EM CONSERVA; CEBOLAS TRANSFORMADAS; COCKTAIL DE CEBOLAS EM PICLES; PICLES DE CEBOLAS; CEBOLINHOS TRANSFORMADOS; GRÃOS DE MOSTARDA PROCESSADOS.
30	ESPECIARIAS; ESPECIARIAS DE CARIL; ESPECIARIAS EM PÓ; ESPECIARIAS MISTURADAS; ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; ESPECIARIAS PARA PIZAS; EXTRATOS DE ESPECIARIAS; MARINADAS CONTENDO ESPECIARIAS; MISTURAS DE ESPECIARIAS; MISTURAS DE ESPECIARIAS À BASE DE CARIL; MISTURAS DE ESPECIARIAS PARA A ÁGUA DE COZEDURA DO CARANGUEJO; MISTURAS DE ESPECIARIAS PARA AROMATIZAR A CARNE DE CHURRASCO; MOLHO CASTANHO [MOLHO TRADICIONAL INGLÊS COM ESPECIARIAS]; PÃO COM SABOR A ESPECIARIAS; PÃO DE ESPECIARIAS [PÃO DE GENGIBRE]; PASTÉIS NATALÍCIOS COM RECHEIO DE ESPECIARIAS, MAÇÃS, PASSAS E SULTANAS; PREPARADOS DE ESPECIARIAS; SAIS DE ESPECIARIAS; CHÁ À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ DE ERVAS, NÃO SENDO PARA FINS MEDICINAIS; CHÁS À BASE DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁS DE ERVAS (NÃO SENDO PARA USO MEDICINAL); CHÁS DE ERVAS, QUE NÃO SEJAM PARA USO MEDICINAL; ERVAS AROMÁTICAS EM CONSERVA [TEMPEROS]; ERVAS [CONDIMENTOS]; ERVAS PARA CULINÁRIA; ERVAS SECAS; ERVAS TRANSFORMADAS; INFUSÕES DE ERVAS; INFUSÕES DE ERVAS [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; MARINADAS CONTENDO ERVAS AROMÁTICAS; MOLHOS DE ERVAS AROMÁTICAS; PREPARAÇÕES DE ERVAS PARA FAZER BEBIDAS; SUCEDÂNEOS DO CAFÉ [SUBSTITUTOS DO CAFÉ OU PREPARADOS DE CEREAIS E ERVAS PARA UTILIZAR COMO CAFÉ]; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; CONDIMENTOS ALIMENTARES CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR KETCHUP E MOLHOS; MISTURAS PARA A PREPARAÇÃO DE MOLHOS; MISTURAS PARA MOLHOS GRANULADOS; MOLHOS À BASE DE TOMATE; MOLHOS AROMATIZADOS COM FRUTOS SECOS; MOLHOS AROMATIZADOS TIPO HON MIRIN; MOLHOS CONDIMENTADOS; MOLHOS CONDIMENTADOS, CHUTNEYS E MASSAS ALIMENTARES; MOLHOS [CONDIMENTOS]; MOLHOS CONTENDO FRUTOS SECOS; MOLHOS CULINÁRIOS; MOLHOS DE CARIL; MOLHOS DE PIMENTA; MOLHOS DE PIZA; MOLHOS DE RÁBANO PICANTE; MOLHOS DE SOJA; MOLHOS EM PÓ; MOLHOS ENLATADOS; MOLHOS PARA A COZINHA; MOLHOS PARA ALIMENTOS; MOLHOS PARA ARROZ; MOLHOS PARA CARNE DE CHURRASCO; MOLHOS PARA GALINHA; MOLHOS PARA PEIXE CONGELADO; MOLHOS PARA PIZAS; MOLHOS PARA SALADA;
	MOLHOSPARA SALADAS; MOLHOS PARA USO EM MASSAS; MOLHOS PICANTES; MOLHOS PREPARADOS; MOLHOS SATAY [AMENDOIM]; MOLHOS SECOS EM FORMA DE PÓ; MOLHOS USADOS COMO CONDIMENTOS; PASTAS DE VEGETAIS [MOLHOS]; PESTO [MOLHOS]; POLPAS DE LEGUMES [MOLHOS - ALIMENTOS]; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE MOLHOS; PREPARADOS PARA MOLHOS; PURÉS DE LEGUMES [MOLHOS]; SALSAS (MOLHOS); SUCO DE CARNE [MOLHOS]; TEMPEROS PARA COMIDA [MOLHOS]; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; CONCENTRADOS DE PÃO; CUBINHOS DE PÃO TOSTADO; MASSAS DE PÃO; MIOLO DE PÃO; MISTURAS DE PÃO DE MALTE; MISTURAS PARA A CONFEÇÃO DE PÃO; MISTURAS PARA PÃO; PÃO; PÃO DE ALHO; PÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÃO DE GENGIBRE; PÃO RALADO; FLORES OU FOLHAS PARA USO COMO SUBSTITUTOS DO CHÁ; FOLHAS DE CHÁ; AÇAFRÃO EM PÓ PARA USAR COMO CONDIMENTO; ALHO EM PÓ; ARARUTA JAPONESA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR (KUDZU-KO); CANELA EM PÓ [ESPECIARIA]; CARIL EM PÓ [ESPECIARIA]; CHILI [MALAGUETA] EM PÓ; CONDIMENTOS EM PÓ; CRAVO-DA-ÍNDIA EM PÓ [ESPECIARIA]; GENGIBRE [ESPECIARIA EM PÓ]; MOSTARDA EM PÓ [ESPECIARIA]; MOSTARDA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; PERILA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; PIMENTA DE SICHUAN EM PÓ; PIMENTA EM PÓ [ESPECIARIA]; PIMENTA JAPONESA EM PÓ (SANSHO EM PÓ); PIMENTA PICANTE EM PÓ [ESPECIARIA]; PÓ DE CARIL; PÓ PARA LEITE-CREME; PÓ SANSHO [TEMPERO DE PIMENTA JAPONÊS]; PÓS DE CARIL; TEMPERO JAPONÊS DE RÁBANO EM PÓ (PÓ DE WASABI); WASABI EM PÓ [RÁBANOS JAPONESES]; CAFÉ [TORRADO, EM PÓ, EM GRÃO OU COMO BEBIDA]; CHÁ DE ALGAS SALGADAS EM PÓ (KOMBU-CHA); CHÁS NÃO MEDICINAIS CONSTITUÍDOS POR EXTRATOS DE ARANDO; CHÁS NÃO MEDICINAIS CONSTITUÍDOS POR FOLHAS DE ARANDO; PÓ INSTANTÂNEO PARA FAZER CHÁ [SEM SER PARA USO MEDICINAL]; COMINHO EM PÓ; FERMENTO EM PÓ;

FERMENTOS EM PÓ; LEVEDURA EM PÓ; AÇÚCAR GRANULADO; SAL GRANULADO PARA A CONSERVA DE ALIMENTOS; SAL GRANULADO PARA CONSERVAR PEIXE; AVEIA MOÍDA; CAFÉ EM FORMA MOÍDA; CEVADA MOÍDA; PIMENTA MOÍDA; PIMENTA VERMELHA MOÍDA [GOCHUTGARU]; MOLHO SAMBAL

(MOLHO DEPIMENTA VERMELHA MOÍDA); SAMBAL OELEK (MOLHO ASIÁTICO À BASE DE PIMENTA VERMELHA MOÍDA); CHÁ DE ALECRIM; ALHO PICADO; ALHO PICADO [TEMPERO]; ALHO TRANSFORMADO PARA SER USADO COMO TEMPERO; PURÉ DE ALHO; CANELA; CANELA [CONDIMENTO]; ROLOS DE CANELA; COENTROS SECOS PARA USO COMO TEMPERO; ALGAS [CONDIMENTOS]; ALGAS PARA USO COMO CONDIMENTO; CARIL [CONDIMENTO]; CHOW-CHOW [CONDIMENTOS]; CHUTNEYS [CONDIMENTOS]; CONDIMENTO DE PASTA DE SOJA [DOENJANG]; CONDIMENTOS; CONDIMENTOS À BASE DE FIGOS SECOS; CONDIMENTOS ALIMENTARES; CONDIMENTOS DE BASE VEGETAL PARA MASSA; CONDIMENTOS SECOS; CURCUMA PARA USAR COMO CONDIMENTO; GENGIBRE [CONDIMENTO]; MISO [CONDIMENTO]; MISTURAS DE CONDIMENTOS SECOS PARA GUISADOS; MOLHO DE TEMPERO [CONDIMENTO]; ÓLEO VEGETAL COM CHILI PARA USAR COMO TEMPERO OU CONDIMENTO; PASTA DE MALAGUETA ENQUANTO CONDIMENTO; PASTA DE SOJA (CONDIMENTO); PASTA DE SOJA [CONDIMENTOS]; PICLE DOCE [CONDIMENTO]; PICLES DE GENGIBRE [CONDIMENTO]; PIMENTAS DE SICHUAN ENQUANTO CONDIMENTOS; PIMENTO USADO COMO CONDIMENTO; RÁBANO PREPARADO [CONDIMENTO]; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; SAMBALS [CONDIMENTOS INDONÉSIOS]; TEMPEROS (CONDIMENTOS); CURCUMA; CURCUMA COMESTÍVEL; CURCUMA PARA A ALIMENTAÇÃO; AROMATIZANTES À BASE DE PLANTAS (ERVAS) PARA FAZER BEBIDAS; ERVA MATE; ERVA-MATE (CHÁ); GINSENG PROCESSADO USADO COMO ERVA, ESPECIARIA OU AROMA; BOLACHAS DE GENGIBRE; BOLO DE GENGIBRE HOLANDÊS (TAAI TAAI); CHÁ DE GENGIBRE; GENGIBRE EM CONSERVA; PURÉ DE GENGIBRE; ARROZ DOCE CONTENDO SULTANAS E NOZ-MOSCADA; ARROZ DOCE COREANO COM NOZES E JUJUBAS [YAKSIK]; BARRAS DE NOZ-PECÃ; BISCOITO DE CHOCOLATE E NOZES; NOZ MOSCADA; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; NOZES-MOSCADAS; YAKSIK [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR ARROZ DOCE COM NOZES E JUJUBAS ADICIONADAS]; BOMBONS DE HORTELÃ-PIMENTA (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); HORTELÃ-PIMENTA (BOMBONS OU REBUÇADOS COM -); HORTELÃ-PIMENTA PARA CONFEITARIA; PASTA DE PIMENTÃO FERMENTADA [GOCHUJANG]; PASTA DE PIMENTÃO PARA USAR

COMOTEMPERO; PASTILHAS DE HORTELÃ-PIMENTA (CONFEITARIA), SEM SER PARA USO MEDICINAL; PIMENTA; PIMENTA DA JAMAICA; PIMENTA DA JAMAICA; PIMENTA EM GRÃO; PIMENTÃO [TEMPEROS]; REBUÇADOS DE HORTELÃ-PIMENTA (SEM SER PARA USO MEDICINAL); REBUÇADOS DE HORTELÃ-PIMENTA; TEMPERO DE PIMENTA; VINAGRE DE PIMENTA; MOLHO PICANTE [SALSA]; AÇAFRÃO; AÇAFRÃO PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; AÇAFRÃO [TEMPERO]; AÇÚCAR; AÇÚCAR BRANCO; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; AÇÚCAR-CÂNDI PARA USO ALIMENTAR; AÇÚCAR CANDY; AÇÚCAR CARAMELIZADO; AÇÚCAR CRISTALIZADO [SEM SER CONFEITARIA]; AÇÚCAR DE PALMA; AÇÚCAR DE UVA; AÇÚCAR E MANTEIGA CARAMELIZADAS; AÇÚCAR EM CUBOS; AÇÚCAR EM PÓ; AÇÚCAR EM PÓ PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÓNICAS; AÇÚCAR FERVIDO; AÇÚCAR GLASEADO; AÇÚCAR INVERTIDO; AÇÚCAR LÍQUIDO; AÇÚCAR MASCAVADO; AÇÚCAR, MEL, MELAÇO; AÇÚCAR NÃO TRANSFORMADO; AÇÚCAR PARA FAZER COMPOTAS; AÇÚCAR PARA FAZER CONSERVAS DE FRUTA; AÇÚCAR PARA FAZER GELEIAS; AÇÚCAR REFINADO; AÇÚCAR (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); AÇÚCAR, SEM SER PARA USO MEDICINAL; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; AÇÚCARES (SEM SER PARA FINS MEDICINAIS); ALIMENTOS ELABORADOS COM AÇÚCAR PARA PREPARAR SOBREMESAS; ALIMENTOS ELABORADOS COM AÇÚCAR PARA ADOÇAR SOBREMESAS; AMÊNDOAS AÇUCARADAS; AMÊNDOAS DE AÇÚCAR; BOLINHOS DOCES COM UMA SUAVE COBERTURA À BASE DE FEIJÃO AÇUCARADO [NERIKIRI]; BOLOS DE MILHO OU ARROZ TUFADO COBERTOS DE AÇÚCAR [OKOSHI]; BOLOS SECOS DE FARINHA DE ARROZ COM AÇÚCAR [RAKUGAN]; BOMBONS DE AÇÚCAR; CARAMELOS COBERTOS DE AÇÚCAR; COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS; COBERTURAS DE AÇÚCAR PARA PRESUNTOS; COBERTURAS DE AÇUCAR PARA PRESUNTOS; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA DE AÇÚCAR COZIDO; DOCE JAPONÊS COM BASE DE FEIJÃO REVESTIDO DE AÇÚCAR CRISTALIZADO (AMA-NATTO); DOCES COBERTOS DE ESPUMA DE AÇÚCAR; DOCES NÃO MEDICINAIS SOB A FORMA DE CONFEITARIA DE AÇÚCAR; DOCES SEM AÇÚCAR; FONDANTS (CREME DE AÇÚCAR PARA COBERTURA DE

BOLOS);FUDGE [DOCE DE AÇÚCAR, MANTEIGA E LEITE] DE CHOCOLATE; FUDGE [SOBREMESA CREMOSA DE LEITE, AÇÚCAR E MANTEIGA]; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; GULOSEIMAS COBERTAS DE AÇÚCAR; GULOSEIMAS DE AÇÚCAR COZIDO; GULOSEIMAS DE AÇÚCAR FERVIDO; MISTURAS PARA COBERTURAS DE AÇÚCAR; NATA DE AÇÚCAR INVERTIDO [MEL ARTIFICIAL]; NERIKIRI [IGUARIA TRADICIONAL JAPONESA COMPOSTA POR UMA CASCA MOLE FEITA COM FEIJÃO AÇUCARADO, CONTENDO GELEIA DE FEIJÃO DOCE]; PASTILHAS COBERTAS DE ESPUMA AÇÚCAR; PASTILHAS ELÁSTICAS SEM AÇÚCAR; PEDAÇOS DE AÇÚCAR CRISTALIZADO [CONFEITARIA]; PEPITAS DE AÇÚCAR MASCAVADO E MANTEIGA; PINHÕES REVESTIDOS COM AÇÚCAR; PIPOCAS CARAMELIZADAS COM FRUTOS SECOS AÇUCARADOS; PIPOCAS COBERTAS COM AÇÚCAR; PREPARAÇÕES DE CEREAIS REVESTIDAS COM AÇÚCAR E MEL; REBUÇADOS DE AÇÚCAR (NÃO MEDICINAIS); REBUÇADOS SEM AÇÚCAR; SUCEDÂNEOS DE AÇÚCAR; ANIS ESTRELADO; ANIS [GRÃOS]; AROMAS DE BAUNILHA; AROMAS DE BAUNILHA PARA CULINÁRIA; AROMAS DE BAUNILHA PARA FINS CULINÁRIOS; BAUNILHA; PALITOS

	DE BOLACHAS DE BAUNILHA; VAGENS DE BAUNILHA; VANILINA [SUCEDÂNEO DA BAUNILHA]; WAFERS [BOLACHA DE BAUNILHA] DE CHOCOLATE; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA); BICARBONATO DE SODA PARA A COZINHA; BICARBONATO DE SÓDIO [FERMENTO PARA COZINHAR]; BICARBONATO DE SÓDIO PARA COZINHA; MISTURAS DE CARIL; PASTA DE CARIL; PASTAS ALIMENTARES COM CARIL; PASTAS DE CARIL; BISCOITOS DE CEBOLA; BISCOITOS DE CEBOLA OU QUEIJO; CEBOLINHO EM CONSERVA; CEBOLINHO SECO; SEMENTES DE COMINHO; SEMENTES DE COMINHO SECAS; FARINHA DE MOSTARDA; MOSTARDA; MOSTARDA PARA USO ALIMENTAR; PREPARAÇÕES DE MOSTARDA PARA USO ALIMENTAR; VINAGRE DE MOSTARDA.
31	ERVAS AROMÁTICAS FRESCAS; ERVAS CRUAS; ERVAS CULINÁRIAS FRESCAS; ERVAS DE HORTA FRESCAS; ERVAS FRESCAS; ERVAS NÃO PROCESSADAS; ERVAS PARA CONSUMO HUMANO OU ANIMAL; ERVAS [PLANTAS]; FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS; ERVAS SECAS PARA DECORAÇÃO; FOLHAS DE CHÁ NÃO PROCESSADAS; FOLHAS FRESCAS DE ÁRVORE DE PIMENTA JAPONESA (SANSHO); ALHO CRU; ALHO FRESCO; ALHO NÃO PROCESSADO; ALHO-PORRO; ALHOS-PORROS JAPONESES FRESCOS; COENTROS FRESCOS; GENGIBRE CRU; GENGIBRE FRESCO; GENGIBRE NÃO PROCESSADO; PIMENTAS CRUAS; PIMENTAS NÃO PROCESSADAS; SALSA FRESCA; TOMILHO FRESCO; BAGAÇOS DE CANA-DE-AÇÚCAR EM BRUTO; BAGAÇOS DE CANA DE AÇÚCAR [EM ESTADO BRUTO]; CANA DE AÇÚCAR; PLANTAS AÇUCAREIRAS NÃO TRANSFORMADAS; CEBOLAS; CEBOLAS CRUAS; CEBOLAS FRESCAS; CEBOLAS NÃO PROCESSADAS; CEBOLINHO FRESCO; CEBOLINHOS FRESCOS; MANJERICÃO FRESCO; BAGAS DE ZIMBRO.

Fases Jurídicas

Fase	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim	Entidade
05000000 - pedido-apresentado no inpi	12/05/2017	---	18/05/2017	---	---
05120000 - pedido-pub.regular	18/05/2017	23/05/2017	23/05/2017	23/05/2017	---
05110000 - pedido-aguarda exame formal	18/05/2017	---	18/05/2017	---	---
05140000 - pedido-oposição possível	23/05/2017	24/07/2017	24/07/2017	---	---
05160000 - estudo-aguarda despacho	24/07/2017	---	10/08/2017	---	---
05202000 - concedido (tot.)-pub.despacho	10/08/2017	16/08/2017	16/08/2017	16/08/2017	---
05305000 - registo concedido	16/08/2017	---	---	---	

Taxas Periódicas

Situações de Taxas

Situação	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim
05T00000 - pagamento não-aplicável	12/05/2017	---	10/08/2017	---
05T10000 - concessão - publ. bpi	10/08/2017	---	16/08/2017	---
05T02000 - não há renovações a pagamento	16/08/2017	10/02/2027	---	

Nota: Não existem registos de taxas efectivamente pagas em PT.

Entidades Intervenientes

Entidade	Nome	Morada	Localidade	Intervenção	Data de Início	Data de Fim
2737716	Tempero Aveludado Unipessoal Lda.	Rua Da Pousada 1389	4805-012 Balazar Gmr - Portugal	requerente / titular	12/05/2017	

Documentos Relacionados

Número	Data de Entrada	Acto Requerido	Requerente	Acto Executado	Data de Execução	Despacho
2000336088	12/05/2017 às 11:08:19	0599 - pedido de marca nacional	Tempero Aveludado Unipessoal Lda.	inclusão de pedido pendente	18/05/2017	deferido

Boletins Relacionados

Boletim	Motivo de Publicação	Situação do Boletim	Nº do Documento	Texto
23/05/2017	02 - publicação de pedidos	publicado	-	-
16/08/2017	10 - despachos de concessão	publicado	2000336088	-

Prioridades

Nota: Não existem registos de prioridades.

Países Designados

Nota: Não aplicável a esta modalidade.

Classificação de Viena

Nota: Não existem registos de classificação de Viena.